CONTRATO 024/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A EMPRESA VANDERSON PAIVA LEITE CNPJ/MF 24.330.124/0001-01

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 13.840.043/0001-27 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação , Sra. MARIA JOSELI NERY MARTINS inscrita no CPF nº 580.749.372-91, portador da Carteira de Identidade nº 2815142 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VANDERSON PAIVA LEITE** CNPJ/MF 24.330.124/0001-01 localizada na Rua 13 nº 491 Bairro Vila Nova Município de Conceição do Araguaia-Pa doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.VANDERSON PAIVA LEITE portador da Carteira de Identidade nº SSP/PA ,CPF nº 015.291.822-12 residente e domiciliado no endereço a cima citado, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização nos prédios das Unidades Municipais de Ensino da Zona Urbana e Rural, Setores e Departamentos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

ITEM	Discriminação / Especificações Técnicas dos equipamentos	**Und.**	**Quant.**	**Preço Unit. do item R$**	**Preço total do item R$**
01	Compressor Rotativo 24.000BTUS 220v	UND	30	R$ 1.015,00	R$ 30.450,00
02	Compressor Rotativo 18.000BTUS 220v	UND	10	R$ 888.00	R$ 8.880.00
03	Compressor Rotativo 9.000BTUS 220v	UND	05	R$ 665.00	R$ 3.325.00
04	Capacitor Fase 45 MFDx380v	U ND	40	R$ 25.00	R$ 1000.00
05	Capacitor de 40 MFDx380v	UND	20	R$ 25.00	R$ 500.00
06	Capacitor de 30 MFDx380v	UND	15	R$ 22.00	R$ 330.00

07	Capacitor de 1.5 MFDx380v	UND	10	R$ 9.50	R$ 95.00
08	Capacitor de 2.5 MFDx380v	UND	10	R$ 9.50	R$ 95.00
09	Capacitor de 6 MFDx380v	UND	10	R$10.00	R$ 100.00
10	Carga de Gás	UND	100	R$ 242.00	R$ 24.200,00
11	Limpeza Completa de Ar Modelo Split 24.000BTUS 220v	UND	150	R$ 185.00	R$ 27.750,00
12	Limpeza Completa de Ar Modelo Split 18.000BTUS 220v	UND	50	R$ 170.00	R$ 8.500,00
13	Limpeza Completa de Ar Modelo Split 12.000BTUS 220v	UND	20	R$145.00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 108.125.00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 108.125.00(Cento e oito mil cento e vinte e cinco reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Educação

ORGÃ	UNDAD	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	**17**	**12.361.0037.2-058**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
10	**17**	**12.845.0403.2-079**	**MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

II – Fundo Municipal de Educação – F.M.E.

ORGÃ	UNDAD	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.361.0401.2-080	MANUTENÇÃODO FUNDB ADMINISTRATIVO	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 **Não será exigida garantia de execução contratual.**

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 06 de Maio de 2016.

_____

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
CONTRATANTE

_____

MARIA JOSELI NERY MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

_____

VANDERSON PAIVA LEITE
CNPJ/MF 24.330.124/0001-1
CONTRATADA